DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto

ÍNDICE

OUTROS
RESULTADO - EDITAL 07/2026

RESULTADO - EDITAL 07/2026

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº02/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre resultado final da seleção no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 07/2026 - Feira Cultural Formosa de Todas as Raízes.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA, no exercício de suas atribuições, considerando o Edital de Chamamento Público nº 07/2026, referente à Feira Cultural Formosa de Todas as Raízes — Diversidade Cultural e Consciência Negra, os Anexos I e VI.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado final da etapa de seleção, conforme o quadro anexo, que integram esta Resolução e apresentam opção por cotas, tipo de cotas e resultado. Os resultados observarão os cinco grupos do Anexo I: Artesanato, Artes Performáticas – Dança, Artes Performáticas – Capoeira, Literatura e Audiovisual.

Art. 2º Na ocupação das vagas, observar-se-ão a concorrência concomitante, a seleção dos cotistas pela ampla concorrência quando alcançada a classificação necessária e as regras de substituição e remanejamento previstas no edital, com registro da destinação de cada vaga.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial e no site oficial do Município de Formosa do Rio Preto.

Formosa do Rio Preto/BA, 03 de novembro de 2026

ROSILENE CARVALHO DA SILVA ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura e Eventos

1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

QUADRO DE RESULTADOS - RESOLUÇÃO Nº 02, 03/11/2026 – EDITAL Nº. 07/2026

Grupo	Nome do Agente Cultural e Projeto	Nome do Projeto	Optou por cotas	Tipo de cota	Motivo	Resultado da etapa / justificativa da inabilitação
Artesanato	**Adeilde dos Santos Rocha**	Artesanato do UXA	Sim	P/N	52+5= 57 pontos	Habilitada
Artesanato	**Aldete Alves dos Santos Rocha**	Artesanato da Dete	Sim	P/N	62,5+5= 67,5 pontos	Habilitada
Artesanato	**Claiton de Souza Alves**	Clayton Artes	Não	A/C	62 pontos	Habilitado
Artesanato	**Doralina Suriano Fernandes**	Arte do Barro	Não	A/C	61,5 pontos	Habilitada
Artesanato	**Evanilde Conceição da Silva Câmara**	Produção de Saboaria	Não	A/C	67 pontos	Habilitada
Artesanato	**Gildete Carvalho de Jesus**	Não Informado	Não	A/C	55+5= 60 pontos	Habilitada
Artesanato	**Hosana Suriano Pugas**	Hosana	Sim	P/N	63+5= 68 pontos	Habilitada
Artesanato	**Ilzanete Alves de Souza**	Iris Crochê	Não	A/C	56 pontos	Habilitada
Artesanato	**Maria Joana Guedes de França**	Artesanato Gerazeiro Pret'Arte	Sim	PCD	63,5+5+5= 73,5 pontos	Habilitada
Artesanato	**Noelia Nonato de Morais**	Frutos do Quilombo	Sim	P/N	67,5+5= 72,5 pontos	Habilitada
Artesanato	**Pastora da Conceição Souza**	Mariarte FRP	Não	A/C	62,5 pontos	Habilitada
Artesanato	**Raimunda Santos Medeiros de Almeida**	Crochê da Rai	Não	A/C	64 pontos	Habilitada
Artesanato	**Rosilânia Carvalho da Silva**	Não Informado	Sim	P/N	65,5+5= 70,5 pontos	Habilitada
Artesanato	**Evanice Carvalho da Conceição Lima**	Vasos e Jardins	Não	A/C	Projeto não atende aos critérios temáticos constantes do edital	Não Habilitada
Artesanato	**Francisca Borges da Silva**	Fran E.V.Artes	Não	A/C	Projeto não atende aos critérios temáticos constantes do edital	Não Habilitada

Certificação Digital: YXYXZJK9-QADMUDBN-HLDBZLHO-HYZDTBYT
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/formosadoriopreto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA

Grupo	Nome do Agente Cultural e Projeto	Nome do Projeto	Optou por cotas	Tipo de cota	Motivo	Resultado da etapa / justificativa da inabilitação
Dança	**Adelene Nonato Santana**	Roda de Samba Quilombola	Sim	P/N	65 pontos	Habilitada
Dança	**Loyanne de Souza Guedes**	Grupo Kass'Art FRP: Raízes que Dançam: Ancestralidade e Cultura Afro Brasileira em Formosa do Rio Preto	Não	A/C	69 pontos	Habilitada
Capoeira	**Girlene Macedo de Oliveira**	Não Informado	Não	A/C	69 pontos	Habilitada
Capoeira	**Keila Gomes Alves**	Grupo Capoeira Palmares de Formosa do Rio Preto	Sim	P/N	68 pontos	Habilitada
Literatura	**Valdélia Bomfim Ramaccotte Miranda**	Dea	Não	A/C	69 pontos	Habilitada
Literatura	**Reinaldo Bertino dos Santos**	Reinaldo Bertino	Sim	P/N	69+5 = 74 pontos	Habilitado
Audiovisual	**Taiane Morais de Oliveira**	Raízes e Cores Produções	Sim	P/N	66+5+5= 76 pontos	Habilitada
Audiovisual	**Breno Levi Menezes de Souza**	Breno	Sim	P/N	Recurso deferido	Habilitado (suplente)
Audiovisual	**Jaqueline do Sacramento Bertino (Inova Mídia - Publicidade e Entretenimento)**	Memórias Culturais formosenses, em cena Cobertura audiovisual na "Feira Cultural Formosa de todas as raízes – Diversidade Cultural e Consciência Negra"	Sim	P/N	Documentação incompleta	Não Habilitada
Audiovisual	**Pablo Batista da Silva**	Afro Visão	Sim	P/N	Projeto não atende aos critérios temáticos constantes do edital	Não Habilitado

Comissão de Avaliação de Projetos:

Edna Cássia Serpa da Silva Bispo — Mariano Ribeiro de França — Rossana Consuello Alves de Oliveira Souza

3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: **JAQUELINE DO SACRAMENTO BERTINO**
CPF: **068.392.885-60** NOME DO PROJETO INSCRITO: *Memórias Culturais formosenses, em cena — Cobertura audiovisual na Feira Cultural Formosa de Todas as Raízes — Diversidade Cultural e Consciência Negra*
CATEGORIA: ***AUDIOVISUAL***

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FEIRA CULTURAL FORMOSA DE TODAS AS RAÍZES - DIVERSIDADE CULTURAL E CONSCIÊNCIA NEGRA Nº 07/2026**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Formosa do Rio Preto – BA

JAQUELINE DO SACRAMENTO BERTINO, devidamente qualificada nos autos do certame supra referido, vem, respeitosamente, por meio deste, tempestivamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face do Resultado Provisório da Seleção (Resolução nº 01/2026), requerendo a reforma da decisão que considerou a proponente como 'Não Habilitada' ou pontuada de forma desfavorável, mediante as razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA ILEGALIDADE DE CRITÉRIOS NÃO PREVISTOS

A Administração Pública rege-se estritamente pelos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 37, caput, da CF/88). Compulsando o Edital de Chamamento Público nº 07/2026, verifica-se a inexistência de qualquer previsão legal ou editalícia que conceda pontuação bônus, preferência automática ou critério de desempate pautado exclusivamente em grupo/coletivo de 'maioria feminina' ou pontuação extra genérica para quilombolas alheia ao Anexo IV. A concessão de vantagens ou desclassificações com base em critérios não explicitados no edital afronta a isonomia, a transparência e a segurança jurídica do certame.

Certificação Digital: SQMBSW66-TZUN5RBV-Y7Z8B9ZG-RMP1SORW
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/formosadoriopreto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: YXYXZJK9-QADMUDBN-HLDBZLHO-HYZDTBYT
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/formosadoriopreto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

2. DO PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA, COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO E REGULARIDADE

A proponente protocolou a documentação completa exigida nos Anexos II e III do edital, conforme comprovante de apresentação emitido no ato de inscrição. Destaca-se que:
• Possui registro de marca e regularidade formal da empresa/atuação;
• Apresentou comprovante idôneo de endereço e residência no município de Formosa do Rio Preto/BA há mais de um ano;
• Demonstrou amplo tempo de experiência e histórico comprovado de atuação cultural na área do projeto, cumprindo rigorosamente o disposto nos Critérios F e G do Anexo IV.

3. DA NECESSIDADE DE ISONOMIA E AVALIAÇÃO OBJETIVA

Enquanto a proponente apresentou suporte documental sólido e verificável de sua produção e experiência cultural, observou-se a habilitação de propostas/grupos cujas atividades culturais não possuem histórico ou comprovação pública acessível. Sob os ditames da Lei nº 14.399/2022 (PNAB) e da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), o julgamento deve pautar-se pela valorização do mérito cultural efetivo e pela transparência dos atos administrativos.

4. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, REQUER a Vossa Senhoria e à Douta Comissão de Seleção:
a) O CONHECIMENTO e o PROVIMENTO do presente Recurso Administrativo;
b) A REVISÃO da decisão que inabilitou/desclassificou a proponente, reconhecendo a integralidade da documentação, experiência e comprovante de endereço apresentados;
c) A REFORMA do Resultado Provisório com a consequente HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO do projeto 'Memórias Culturais formosenses' na Categoria Audiovisual.

FORMOSA DO RIO PRETO-BA, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Jaqueline do Sacramento Bertino

Assinatura Agente Cultural

JAQUELINE DO SACRAMENTO BERTINO

Certificação Digital: SQMBSW66-TZUN5RBV-Y7Z8B9ZG-RMP1SORW
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/formosadoriopreto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto
Edição 1.608 | Ano 2026
14 de outubro de 2026
Página 48

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: **JAQUELINE DO SACRAMENTO BERTINO**
CPF: **068.392.885-60** NOME DO PROJETO INSCRITO: *Memórias Culturais formosenses, em cena — Cobertura audiovisual na Feira Cultural Formosa de Todas as Raízes — Diversidade Cultural e Consciência Negra*
CATEGORIA: ***AUDIOVISUAL***

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FEIRA CULTURAL FORMOSA DE TODAS AS RAÍZES - DIVERSIDADE CULTURAL E CONSCIÊNCIA NEGRA Nº 07/2026**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

1. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA ILEGALIDADE DE CRITÉRIOS NÃO PREVISTOS

A Administração Pública rege-se estritamente pelos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 37, caput, da CF/88). Compulsando o Edital de Chamamento Público nº 07/2026, verifica-se a inexistência de qualquer previsão legal ou editalícia que conceda pontuação bônus, preferência automática ou critério de desempate pautado exclusivamente em grupo/coletivo de 'maioria feminina' ou pontuação extra genérica para quilombolas alheia ao Anexo IV. A concessão de vantagens ou desclassificações com base em critérios não explicitados no edital afronta a isonomia, a transparência e a segurança jurídica do certame.

2. DO PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA, COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO E REGULARIDADE

A proponente protocolou a documentação completa exigida nos Anexos II e III do edital, conforme comprovante de apresentação emitido no ato de inscrição. Destaca-se que:
• Possui registro de marca e regularidade formal da empresa/atuação;
• Apresentou comprovante idôneo de endereço e residência no município de Formosa do Rio Preto/BA há mais de um ano;
• Demonstrou amplo tempo de experiência e histórico comprovado de atuação cultural na área do projeto, cumprindo rigorosamente o disposto nos Critérios F e G do Anexo IV.

Certificação Digital: SQMBSW66-TZUN5RBV-Y7Z8B9ZG-RMP1SORW
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/formosadoriopreto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

3. DA NECESSIDADE DE ISONOMIA E AVALIAÇÃO OBJETIVA

Enquanto a proponente apresentou suporte documental sólido e verificável de sua produção e experiência cultural, observou-se a habilitação de propostas/grupos cujas atividades culturais não possuem histórico ou comprovação pública acessível. Sob os ditames da Lei nº 14.399/2022 (PNAB) e da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), o julgamento deve pautar-se pela valorização do mérito cultural efetivo e pela transparência dos atos administrativos.

4. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, REQUER a Vossa Senhoria e à Douta Comissão de Seleção:
a) O CONHECIMENTO e o PROVIMENTO do presente Recurso Administrativo;
b) A REVISÃO da decisão que inabilitou/desclassificou a proponente, reconhecendo a integralidade da documentação, experiência e comprovante de endereço apresentados;
c) A REFORMA do Resultado Provisório com a consequente HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO do projeto 'Memórias Culturais formosenses' na Categoria Audiovisual.

FORMOSA DO RIO PRETO-BA, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Jaqueline do Sacramento Bertino
Assinatura Agente Cultural
JAQUELINE DO SACRAMENTO BERTINO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Certificação Digital: SQMBSW66-TZUN5RBV-Y7Z8B9ZG-RMP1SORW
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/formosadoriopreto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO
Edital de Chamamento Público nº 07/2026

Recorrente: Jaqueline do Sacramento Bertino
Projeto: Memórias Culturais Formosenses, em Cena – Cobertura Audiovisual na Feira Cultural Formosa de Todas as Raízes – Diversidade Cultural e Consciência Negra
Categoria: Audiovisual

I – RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo contra o resultado provisório da etapa de seleção, no qual a recorrente questiona a aplicação dos critérios de pontuação, sustenta a apresentação da documentação exigida e requer a revisão da avaliação e de sua classificação.

A análise considera o edital, o recurso, o formulário de inscrição, o projeto e a ficha de avaliação apresentados.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Dos critérios de pontuação adicional

O Anexo IV estabelece expressamente bônus para pessoas físicas do gênero feminino, agentes culturais negros e indígenas e pessoas com deficiência, nos critérios H, I e J, respectivamente.

Para pessoas jurídicas e coletivos ou grupos sem CNPJ, prevê os critérios L e M. O critério N.

Também não há previsão de bônus autônomo pela condição de quilombola, devendo eventual pontuação corresponder às hipóteses expressamente estabelecidas no edital.

Assim, não procede a alegação genérica de inexistência de bônus no edital, mas sua aplicação deve respeitar rigorosamente a modalidade de inscrição e os requisitos de cada critério.

2. Da documentação apresentada e da manutenção das notas nos critérios D e E

A recorrente sustenta ter apresentado integralmente a documentação necessária à avaliação do projeto. Entretanto, conforme os registros de recebimento da inscrição, a planilha orçamentária e a estratégia de divulgação não integravam a proposta apresentada dentro do prazo editalício, tendo sido entregues posteriormente, quando já encerrado o período de inscrições.

O critério D do Anexo IV exige a análise da coerência da planilha orçamentária e do cronograma com as metas, os resultados e os objetivos do projeto. O critério E exige a avaliação da coerência do plano de divulgação com o cronograma, os objetivos e as metas.

A apresentação posterior desses elementos não demonstra erro na análise da documentação originalmente recebida. Trata-se de complementação do conteúdo da proposta após o encerramento das inscrições, cuja consideração depende de autorização expressa do edital ou de procedimento de saneamento nele admitido. **Não havendo essa autorização, os documentos**

Certificação Digital: YXYXZJK9-QADMUDBN-HLDBZLHO-HYZDTBYT
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/formosadoriopreto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

intempestivos não devem integrar a avaliação de mérito, preservando-se a igualdade de tratamento entre os participantes.

Assim, confirmada nos registros do processo a ausência desses conteúdos na proposta original, mantém-se a nota zero nos critérios D e E, por impossibilidade de avaliar os elementos exigidos.

O Anexo IV determina expressamente a desclassificação do projeto que receber nota zero em qualquer critério obrigatório. Consequentemente, a experiência cultural, a regularidade documental e os eventuais bônus da recorrente não afastam essa hipótese de desclassificação.

3. Do questionamento sobre o histórico cultural de outros participantes

A recorrente não individualizou os projetos, grupos ou proponentes aos quais atribui ausência de histórico cultural, nem apresentou elementos concretos que permitam verificar a alegação.

Além disso, o critério G determina a análise do currículo e das comprovações encaminhados com a proposta. A inexistência de informações publicamente acessíveis não comprova, por si só, ausência de documentação no processo.

Por essas razões, **não se acolhe esse argumento como fundamento para desclassificar terceiros ou modificar suas notas**, sem prejuízo da apuração administrativa de irregularidades que venham a ser concretamente identificadas.

4. Do pedido de habilitação e classificação

O pedido de classificação automática não pode ser acolhido. A categoria Audiovisual dispõe de uma vaga, e a seleção depende da pontuação final, dos bônus cabíveis, das regras de desempate e das demais condições editalícias.

III – DECISÃO

Diante da ausência da planilha orçamentária e da estratégia de divulgação na inscrição tempestivamente apresentada, e não sendo admissível sua inclusão posterior pelas regras do edital, **nega-se provimento ao pedido de reversão da desclassificação**, mantendo-se o resultado quanto ao projeto da recorrente.

Não se acolhe, igualmente, a impugnação genérica a terceiros, por ausência de identificação dos projetos questionados e de elementos concretos que permitam verificar a alegação.

Concluída a revisão, deverá ser divulgado o resultado correspondente, com a pontuação final e a fundamentação da manutenção da situação da recorrente.

Formosa do Rio Preto – BA, 03 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO
Edital de Chamamento Público nº 07/2026

Edna Cássia Serpa da Silva Bispo
Rossana Consuello Alves de Oliveira Souza
Mariana Ribeiro de França

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: Breno Iasgi Menezes de Souza
CPF: 09324564560
NOME DO PROJETO INSCRITO: Mãos que eriam, Histórias que Pamoneam
CATEGORIA: Audiovisual

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FEIRA CULTURAL FORMOSA DE TODAS AS RAÍZES - DIVERSIDADE CULTURAL E CONSCIÊNCIA NEGRA Nº 07/2026**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Solicito a revisão do resultado da minha inscrição e o esclarecimento do motivo específico não habilitado. A publicação trata da etapa de seleção, mas utiliza os termos de habilitação embora o art. 4º preveja habilitação posterior. Peço a reanálise da proposta e dos documentos originalmente apresentados, com correção de eventual erro ou resposta individual fundamentada.

Local, data.
Formosa do Rio Preto 29/10/2026

Breno Iasgi Menezes de Souza
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO
Edital de Chamamento Público nº 07/2026

Recorrente: Breno Levi Menezes de Souza
Projeto: Mãos que Criam, Histórias que Permanecem
Categoria: Audiovisual

I – RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo contra o resultado provisório da etapa de seleção, no qual a recorrente solicita reanálise da proposta para revisão da pontuação total recebida no resultado provisório da categoria Audiovisual.

II – DECISÃO ADMINISTRATIVA – ANÁLISE DE RECURSO

Resultado do Recurso: **DEFERIDO**

A Comissão de Seleção, após análise do recurso administrativo interposto pelo candidato, decide pelo DEFERIMENTO do pedido, considerando a aplicabilidade da pontuação adicional de 5 (cinco) pontos, em razão da opção pela modalidade de concorrência por cotas étnico-raciais destinadas a pessoas negras, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

Diante do exposto, fica atribuída a pontuação adicional de 5 (cinco) pontos, passando o candidato a totalizar 64,5 pontos.

Assim, a inscrição permanece HABILITADA, com classificação na condição de SUPLENTE, observada a ordem de classificação e as demais disposições previstas no Edital.

Decisão: RECURSO DEFERIDO.

Formosa do Rio Preto – BA, 03 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO
Edital de Chamamento Público nº 07/2026
Edna Cássia Serpa da Silva Bispo
Rossana Consuello Alves de Oliveira Souza
Mariana Ribeiro de França

Certificação Digital: YXYXZJK9-QADMUDBN-HLDBZLHO-HYZDTBYT
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/formosadoriopreto
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil